



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

1º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV E RORATO & MOLERO LTDA

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA
CONTRATO Nº: 08/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2022
DATA: 24/11/2023
ADITAMENTO: 1º TERMO DE ADITAMENTO

Pelo presente termo de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV**, inscrito no CNPJ nº. 45.664.616/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 119, centro, São Roque - SP, representado neste ato por seu Diretor Presidente, **VANDERLEI MASSARIOLI**, portador do RG nº. 8.355.464-6 SSP/SP e do CPF nº. 038.848.178-17, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RORATO & MOLERO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 20.214.712/0001-72, com sede a Rua Treze, Nº 38, Parque da Mata, Ribeirão do Sul – SP, CEP 14.640-000 representada por **FELIPE AUGUSTO RORATO**, portador do RG nº. 48.236.795 SSP/SP e do CPF nº. 411.361.118-16, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 06 de dezembro de 2022, para o desenvolvimento de website para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque, mediante as cláusulas seguintes que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. É objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste com base no índice IPCA, conforme justificativa constante nos autos da Dispensa de Licitação nº 05/2022, vigorando a partir de 05 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. Fica aditado o Contrato nº 08/2022 para a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste com base no índice IPCA de 5,18 % (cinco vírgula dezoito por cento), com valor total de R\$ 4.417,80 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos).

I) Parcelas mensais de R\$ 368,15 (trezentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

3.1. As despesas originadas com este aditamento correção por conta da seguinte dotação: (3) 04.60.60.09.272.0601.8003.3.3.90.39.00 – Tesouro – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Regime Próprio de Previdência Social – Plano previdenciário.

CLÁUSULA 4ª – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO

5.1. De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de São Roque, renunciado, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste termo aditivo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

CLÁUSULA 6ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes concordam e aceitam que o presente instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, devidamente regulamentada pela Medida Provisória 2.200-2/2001, com a qual as partes declaram ciência e concordância.

6.2. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente aditamento, firmam o mesmo e assinam o Termo de Ciência e de Notificação do Tribunal de Contas do Estado, ao final do presente aditamento.

São Roque (SP), 24 de novembro de 2023.

Vanderlei Massarioli
Diretor Presidente
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque

Felipe Augusto Rorato
Rorato & Molero Ltda
Contratada



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO ROQUE – SÃO ROQUE PREV

CONTRATADA: RORATO & MOLERO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 008/2022 – Dispensa de Licitação n° 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de website para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque – SÃO ROQUE PREV.

ADVOGADO (S): (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a) Estamos CIENTES de que:
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- g) Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- h) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- i) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

São Roque, 24 de novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

Email: vmassarioli@saoroque.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Felipe Augusto Rorato

Cargo: Sócio da Rorato & Moleiro LTDA

CPF: 411.361.118-16

Email: duarte.flavio@kingpage.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei Massarioli

Cargo: Diretor Presidente do SÃO ROQUE PREV

CPF: 038.848.178-17

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Gabriela Ribeiro do Prado

Cargo: Diretora Administrativa Financeiro do SÃO ROQUE PREV

CPF: 221.683.518-80

Assinatura: _____



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(* - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*)

(* Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.